



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

### EDITAL Nº 002/2026

Chamamento Público para credenciamento de oficinairos para execução de projetos de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários junto ao CRAS, conforme Termo de Referência.

O Município de Monteiro Lobato, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público o presente Chamamento Público Nº 001/2026 para credenciamento de músicos, artistas e profissionais de arte e cultura, em todas as suas manifestações e linguagens em atendimento ao SCFV / PAIF do CRAS, bem como em eventos, projetos ou ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, com o objetivo de promover o acesso à cultura e contribuir para valorização de artistas e trabalhadores do setor cultural dentro do calendário oficial de eventos.

**HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08h00min do dia 14/01/2026 até às 08h00min do dia 13/01/2027, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rua Abílio Pereira Dias, Nº 207, Centro, Monteiro Lobato, CEP 12.250-000.

**SETOR INTERESSADO:** DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:** Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000, ou pelo e-mail: [servicosocial@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:servicosocial@monteirolobato.sp.gov.br) - Telefone: (12) 3979-9000. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.monteirolobato.sp.gov.br>.

## 1 - DO OBJETO

**1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de oficinairos, nas áreas de música, dança, teatro, circo, artes populares e audiovisuais em geral, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, capoeira, artesanato e educação patrimonial, de modo a desenvolver o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários junto ao CRAS e programas culturais da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP.

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1.** A contratação dar-se-á por evento ou programa e será efetivada por meio de ordem de inscrição (observando data e hora) na listagem das categorias. Após essa ordem de inscrição, as novas inscrições em cada categoria entrarão na listagem respectiva, também por ordem de inscrição, imediatamente após o último nome da listagem até então em vigor.

**2.2.** Para efeito deste edital considerar-se-á:

**2.2.1.** Proponente: pessoa jurídica, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução dos serviços e prestação de contas;

**2.2.2.** Comissão Especial de Seleção de Projetos: caberá a análise documental e avaliação técnica. A comissão será nomeada por portaria pela Prefeitura Municipal.

**2.2.2.1** A comissão será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, em sua maioria por servidores efetivos, sendo um grupo de servidores ligado à Secretaria de Administração / Comissão Permanente de Licitação para análise documental e outro grupo de servidores ligado a Secretaria de Desenvolvimento Social para análise técnica.

**2.3.** O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades descrita no Anexo II, desde que atenda às especificações e pré-requisitos da modalidade.

**2.3.1.** Uma vez inscrito e credenciado, o proponente não poderá propor nova inscrição para tentar credenciamento em outras modalidades.

**2.4.** Caso o proponente seja chamado em mais de uma categoria e os horários de apresentação forem conflitantes, a escolha do evento ou programa no qual o proponente se apresentará será feita



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social. Para demais eventos coincidentes naquele horário, a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social chamará os inscritos subsequentes, seguindo o critério de ordem estabelecido. O proponente que não puder atender ao evento irá para o final da listagem daquela categoria na qual está inscrito.

**2.5.** O presente Edital de Credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos proponentes credenciados.

**2.6.** A contratação para apresentação nas atividades do Desenvolvimento Social só poderá ser executada nas condições estipuladas neste referido chamamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o Calendário de Eventos do Município.

**2.6.1.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Podem participar do credenciamento pessoas jurídicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste Edital, concordando com os valores propostos no Anexo III.

**3.2.** O proponente deverá comprovar atuação que contemple, necessariamente, a modalidade de seu interesse.

**3.2.1.** O proponente deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste Edital.

**3.3.** Não podem participar do presente credenciamento:

**3.3.1.** Integrantes da Comissão Especial de Seleção de Chamamento (e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau de parentesco);

**3.3.2.** Servidores públicos ativos ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato;

**3.3.3.** Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.4.** Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

**3.3.5.** Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, III e IV da Lei Nº 14.133/2021.

**3.4.** A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 4 desde Edital, observando o disposto no item 2.1. e demais cláusulas deste Edital.

### 4 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

**4.1.** A documentação deverá ser apresentada e entregue em envelope fechado no Setor de Protocolos, situada na Rua Abílio Pereira Dias, Nº 207, Centro, Monteiro Lobato/SP e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA SOCIAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

**4.2.** O credenciamento no presente chamamento público para Cadastro de Oficineiros é gratuito.

**4.3.** Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos elencados abaixo, no original ou em cópias legíveis.

#### 4.4. PESSOA JURÍDICA

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado – conforme cada caso,



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, que comprovem a natureza cultural da pessoa jurídica;

**b)** Cartão CNPJ;

**c)** Cópia do RG e CPF do responsável pela pessoa jurídica;

**d)** Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal. Aceitando-se também certidões positivas em efeito de negativas ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/11;

**f)** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal (Secretaria da Receita e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa, acertidão abrangente inclusive as contribuições previdenciárias) e Municipal da sede do proponente (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeito de negativa;

**g)** Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**h)** Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Chamada Pública, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do concorrente, por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**i)** Anexos IV e V devidamente preenchidos e assinados;

**j)** Indicação dos dados bancários da pessoa jurídica.

**4.4.1.** Relativo ao profissional, indicado pela empresa, que irá realizar as atividades objeto do presente credenciamento:

**a)** Currículo – histórico de formação artística ou técnica, apresentação de portfólio contendo registros e fotos de seus trabalhos;

**b)** Pen drive contendo apresentações, reportagens e críticas publicadas que comprovem a notoriedade pública e atuação na categoria pretendida;

**c)** Apresentação de diploma nos casos em que assim for requerido, com referência aos profissionais respectivos das categorias mencionadas no Termo de Referência (Anexo I).

**4.5.** A documentação para análise deverá ser apresentada e entregue a partir do dia XX/XX/2025 até o dia XX/XX/2025, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

## 5 - DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA

**5.1.** Serão considerados os critérios elencados abaixo para credenciamento:

**5.1.1.** Apresentação da documentação exigida no item 4.

**5.1.2.** Caberá a Comissão Especial de Seleção de Projetos a análise dos documentos exigidos neste Edital.

**5.1.3.** Os critérios servirão como parâmetro de ordenação de classificação para posterior convocação dos projetos que atenderem aos pré-requisitos.

**5.1.4.** A comissão de Seleção para análise técnica dos inscritos avaliará os proponentes utilizando-se dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
Competências e habilidades contidas nos pen drives entregues ou material impresso	3,0	1,5	0,0
Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular, de cliplagem, reportagens e críticas publicadas que comprovem a notoriedade	3,0	1,5	0,0



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

pública

**5.1.5.** O proponente cuja somatória dos quesitos não atingir 3,0 (três) será automaticamente desclassificado. Será ainda automaticamente desclassificado o proponente que não pontuar em um dos dois quesitos técnicos.

**5.1.6.** Quando o proponente for pessoa física ou jurídica e representar um grupo, a análise será feita por meio das informações do coletivo.

**5.1.7.** O julgamento dos proponentes inscritos, será efetuado considerando os seguintes critérios:

Item	Critérios	Pontuação máxima
I	Comprovação de trabalho na área pretendida.	3 pontos
II	Participação em oficina, cursos ou workshop na área pretendida.	3 pontos
III	Oficina, cursos ou workshop ministrado na área pretendida.	2 pontos
IV	Curso superior na área pretendida	2 pontos

**5.1.8.** O proponente cuja somatória dos quesitos não atingir 3,0 (três) será automaticamente desclassificado, exceto na modalidade artesanato.

**5.2.** Todos os proponentes que não se enquadrarem no objeto deste Edital, de acordo com análise da Comissão de Seleção, serão desclassificados pela mesma durante as fases de avaliação, com a devida justificativa.

**5.3.** A comissão especial de credenciamento se reunirá, mensalmente, no dia 06 (seis) ou próximo dia útil subsequente para apreciação das propostas cujas inscrições tenham sido formalizadas até o dia 05 (cinco) do mês em que a comissão se reunirá, ocasião em que se fará a verificação de que a proposta apresentada atende aos requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital e emitirá parecer sobre as propostas eventualmente não aceitas, motivando a recusa, o que deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**5.4.** O resultado do julgamento da análise será publicado no Diário Oficial do Município.

**5.5.** Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada através da apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

**5.6.** A vigência do credenciamento e da aprovação dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da primeira publicação da homologação dos nomes dos aprovados, podendo a sua duração ser prorrogada por igual período com a devida publicidade, podendo a cada momento haver credenciamento neste período, conforme o item **5.3**.

## 6 - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

**6.1.** Serão indeferidas as inscrições:

a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no item **4**;

b) Que estiverem em desacordo com este Edital.

**6.2.** Não serão aceitos protocolos das documentações descritas no item **4**, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## 7 - DOS VALORES DESCRITOS NA PLANILHA DE REMUNERAÇÃO (ANEXO III)

**7.1.** Os valores descritos no Anexo III se referem a hora trabalhada, observando que serão descontados os encargos legais de acordo com a legislação vigente.

**7.2.** Os valores previstos no Anexo III poderão sofrer variações, sempre respeitando a proporcionalidade do total de horas cumpridas e tal variação será informada pelas Secretarias envolvidas antes do evento ou atividade.

**7.3.** A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato não se responsabilizará pelas despesas decorrentes



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

da execução do contrato tais como, mas não limitados a:

**7.3.1.** Transporte, alimentação, hospedagem, materiais de uso pessoal, materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho, manutenção de equipamentos e instrumentos ou qualquer outra despesa relacionada.

**7.4.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o adimplemento das obrigações.

**7.5.** O pagamento referente a cada apresentação será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura, através de depósito na conta bancária do credenciado.

### **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**8.1.** Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

**8.2.** Este Edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes do término do primeiro prazo de recebimento de documentação, impugnação esta que deverá ser necessariamente apreciada antes da abertura dos documentos.

**8.3.** Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

**8.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.** As razões de impugnação ao Edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, no horário de atendimento, de 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

**8.6.** O resultado das decisões de impugnação e de recursos serão submetidos ao julgamento e aprovação Comissão de Licitação.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**9.1.** Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos para a realização do evento ou programa cultural, em especial, horário de início, encerramento e duração da apresentação e/ou oficina.

**9.2.** Os horários previstos para montagem, desmontagem, passagem de som, ensaios e atividades afins não estão incluídos no tempo de apresentação previsto e contratado.

**9.3.** Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta do evento ou programa cultural, explicitando, durante a apresentação, tratar-se de atração, espetáculo ou atividade cultural contratada pela Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

**9.4.** Garantir a boa qualidade dos serviços.

**9.5.** Manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, disponibilizando, sempre que requerido, os documentos apresentados devidamente atualizados.

**9.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros.

**9.7.** Todo o material a ser utilizado na criação de Artes Visuais, Oficinas e Curso profissionalizante são de responsabilidade do contrato.

### **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Serão registrados contra o credenciado, em relatório próprio, todos os fatos e faltas de caráter administrativo ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

**10.2.** Por infração as normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulada, a depender do caso concreto:

**10.2.1.** Advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente;

**10.3.** Multas:



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.3.1.** Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da apresentação, quando do não comparecimento ao evento sem justificativa prévia;

**10.3.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo da aplicação das outras penalidades, por hora de atraso injustificado na execução do serviço contratado;

**10.3.3.** Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da apresentação, pela execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato ou instrumento equivalente;

**10.4.** Descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades. O credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

**10.4.1.** Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente Edital;

**10.4.2.** Recusar-se injustificadamente à execução do contrato decorrente do credenciamento após o prazo previsto para renúncia;

**10.4.3.** Prestar serviço considerado insatisfatório pela contratante nos termos do Anexo VI;

**10.4.4.** Ser multado por 03 (três) vezes;

**10.4.5.** Declinar da convocação para firmar contrato e termo de apresentação (a ser assinado na Secretaria de Desenvolvimento Social) sem notificar sua intenção à Prefeitura por escrito no prazo máximo de 07 (sete) dias antes da convocação, salvo comprovado por motivo de força maior (comprovada).

**a)** O pagamento das multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante, podendo ser cumulada a sua aplicação com a penalidade de advertência ou descredenciamento;

**b)** As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração;

**c)** As multas, calculadas como valor acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

**10.5.** Na aplicação das penalidades previstas será assegurada a defesa prévia do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua notificação.

**10.6.** A pessoa descredenciada não poderá recadastrar-se no período em que estiver em vigência o presente Edital.

## 11 - DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**11.1.** O Proponente e seu grupo, quando contratados, autorizam a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, entre outros;

**11.2.** A Comunicação Institucional deverá obedecer às normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** O Credenciado assinará com a Prefeitura um contrato para prestação de serviços de apresentações musicais, artísticas e culturais, conforme Anexo VI, por um período de 12 (doze) meses, ficando à disposição da Municipalidade para prestar serviços artísticos e técnicos específicos.

**12.2.** Ao assinar o termo, fica o contratado ciente que durante a vigência contratual será convocado conforme critérios editalícios para se apresentar nos locais determinados.

**a)** A convocação para a prestação de serviço obedecerá o critério de classificação definido em edital e será controlado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

**b)** A Secretaria de Desenvolvimento Social deverá a cada requisição de serviço, certificar o atendimento da ordem de chamada dos credenciados, a fim de comprovar que as características das contratações decorrentes do presente certame se enquadram ao Artigo 78 da Lei de Licitações.

**c)** Atendidas as condições acima a Prefeitura emitirá Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento que o substitua, para cada evento específico e credenciado, ao recebê-la, deverá cumpri-la no local e data estipulado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

**d)** O credenciado deverá manter para o momento da assinatura do contrato todas as condições de habilitação exigidas para sua participação, sob pena de impedimento de assinar o



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

termo se assim não proceder.

**12.3.** As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do Município.

**12.4.** Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Senhor Prefeito Municipal.

Monteiro Lobato, 13 de janeiro de 2026.

---

**Maria Madalena Cerqueira Dells**  
**Secretária de Desenvolvimento Social**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

**EDITAL Nº 002/2026**

#### 1 – DO OBJETO:

1.1. Chamamento Público para credenciamento de oficinairos para execução de projetos de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários junto ao CRAS, conforme Termo de Referência.

1.2. - Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e de execução contínua, decorrente de necessidades permanentes para manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. - Planilha de Remuneração:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	OFICINA CULTURAL/RECREATIVA (ARTES CÊNICAS E CIRCENSE)	HORA AULA	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
02	OFICINA DE MÚSICA	HORA AULA	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
03	OFICINA DE CERÂMICA	HORA AULA	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
04	OFICINA ARTES PLÁSTICAS	HORA AULA	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
05	OFICINA DE GRAFITEIRO(A) E ARTE URBANA	HORA AULA	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
06	OFICINA DE ARTESANATO	HORA AULA	08	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
07	OFICINA DE BANDAS E FANFARAS	HORA AULA	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
08	OFICINA DE ÁUDIOVISUAL	HORA AULA	08	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
09	OFICINA DE BELEZA	HORA AULA	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
10	OFICINA DE IDIOMAS	HORA AULA	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
11	OFICINA DE HIP HOP CRIANÇAS E ADOLESCENTES	HORA AULA	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
12	OFICINA DE CORTE E COSTURA	HORA AULA	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
13	OFICINA DE JARDINAGEM	HORA AULA	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
14	OFICINA DE CONFEÇÃO DE BONECOS	HORA AULA	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
15	OFICINA DE CONFEÇÃO COM MATERIAIS RECICLADOS	HORA AULA	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
16	OFICINA DE HORTA	HORA AULA	08	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
17	OFICINA DE CONFEÇÃO DE PIPAS	HORA AULA	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
18	CURSO PROFISSIONALIZANTE: PANIFICAÇÃO E CONFETARIA	SV	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00

**Obs.:** Os valores acima acompanham os valores de mercado.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

1.4. - O credenciamento não gera direito a contratação, ficando esta condicionada a necessidade da Administração Pública para suprir a demanda de projetos e eventos da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

1.5. - O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades com exceção da modalidade Oficina de Capacitação Artística.

### 2 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. - As despesas decorrentes das possíveis contratações que advirem do Credenciamento, onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 nos seguintes elementos:

*01.09.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;*

*01.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social;*

*08.244.0024.1017.0000 – Investimentos no FMAS;*

*3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.*

### 3 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. - A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Chamada Pública para Credenciamento de oficinairos.

4.2. - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### 4.3. - DAS MODALIDADES CONTEMPLADAS NESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

**4.3.1. ARTES CÊNICAS:** Segmentos de teatro, esquete, dança, contação de história, locutor e cenografia.

- Teatro – O teatro é um dos ramos da arte cênica, relacionado com a atuação/interpretação, através do qual são representadas histórias na presença de um público (plateia). Esta forma de arte combina discurso, gestos, sons, música e cenografia;

- Enquete – Pequena peça ou cena dramática, geralmente cômica e com duração de 20 (vinte) minutos no máximo;

- Dança – Caracteriza-se pelo uso do corpo seguindo movimentos previamente estabelecidos (coreografia) ou improvisados (dança livre). Na maior parte dos casos é com passos ritmados ao som e com passo de música e envolve a expressão de sentimentos potenciados por ela. Podendo ser dos gêneros: ballet clássico, dança do ventre, hip hop, sapateado, ritmos brasileiros, dança de salão e jazz, nos modos: individual, dupla/trio ou grupo de dança. A apresentação deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) minutos, composta por uma ou mais coreografias;

- Contação de Histórias – Mediadores que estimulam a leitura, desenvolvem a linguagem, despertam o senso crítico e o lúdico, envolvendo as crianças na história, despertando emoções e as transportando para o mundo da fantasia. Podendo utilizar as seguintes técnicas:

- Contação: adaptação do contador ou história decorada na íntegra, com uma duração mínima de 60 (sessenta) minutos;

- Com o livro: leitura dinâmica, dramatizada, com as ilustrações do livro;

- Com gravuras: varal, livro ampliado.

- Com fanelógrafo: gravuras coloridas, dobraduras, sombras;

- Com desenhos: desenhar as personagens enquanto vai contando a história;

- Fantoches: de varetas, dedoches, de caixinhas, de papel machê, de meias, de EVA, de espuma, de feltro ou qualquer outro material que a criatividade permitir.

- Artista Performático – Artista encarregado de apresentar diversas linguagens podendo



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

mesclar teatro, música, dança e artes visuais.

### 4.3.2. ARTES CIRCENSES

- Acrobata – Movimentos de destreza corporal comuns em circos. Elementos como o trapézio, pêndulos e outros tipos de balanços com alta altitude são utilizados para transformar a Acrobacia em um número de circo mais emocionante;

- Contorcionismo – Forma de acrobacia que envolve flexões e contorções do corpo humano;

- Iluminista / mágico – Arte performativa que tem como objetivo entreter o público dando a ilusão de que algo impossível ou sobrenatural ocorreu;

- Malabarista – Artista que manipula objetos com destreza. Geralmente consiste em manter objetos no ar, lançando e executando manobras e truques;

- Palhaço – Artista que se veste de maneira caricata e faz brincadeiras, momices, graça e gestos, às vezes combinados com malabarismos, para divertir o público.

**4.3.3. ARTES MUSICAIS:** Aula de canto, de percussão, de instrumentos musicais nas variadas modalidades de gêneros musicais:

- Axé, Samba, Pagode
- Blues e Jazz
- Chorinho, Valsa, Bolero, Seresta, Junina
- Gospel
- Hard Rock, Punk Rock e Metal
- MPB, Pop, Pop Rock, Jovem Guarda, Reggae, Ska e Rock
- Rap, MC, Funk e Hip Hop
- DJ
- Forró, Sertanejo, Sertanejo Universitário, Moda de Viola e Country
- Erudita
- Música regional
- Retreta
- Coral

**4.3.3.1** A Prefeitura não se responsabilizará e não disponibilizará os instrumentos necessários para a apresentação.

### 4.4.3. ARTES VISUAIS

- Caricaturista – Artista que faz caricaturas (Desenho de personagens da vida real que enfatiza e exagera as características acentuando gestos, vícios e hábitos particulares em cada indivíduo);

- Artista Audiovisual – Artista que produz com a linguagem áudio visual combinando som e imagem para transmitir sua mensagem;

- Mosaico – Artista que faz mosaicos (arte decorativa milenar que reúne pequenas peças de diversas cores para formar uma grande figura);

- Desenho – artista que desenha e ensina a desenhar;

- Cinema – criação de imagens em movimento através da combinação de imagem e som.

### 4.4.4. ARTE URBANA

- Graftismo ou Molden – Arte de rua (urbana) caracterizada por desenhos em locais públicos, (paredes, edifícios, ruas, etc), com autorização e que expressa toda a opressão que a humanidade vive, refletindo a realidade das ruas.

### 4.4.5. CULTURA POPULAR – GRUPOS FOLCLÓRICOS

- Capoeira – Expressão cultural brasileira que mistura arte marcial, esporte, cultura popular e música. Com no mínimo 12 (doze) integrantes em cada apresentação;

- Catira – Dança caracterizada pelos passos, batidas de pés e palmas dos dançarinos. O instrumento utilizado é a viola, tocada, geralmente, por um par de músicos. Com no mínimo 8 (oito) integrantes em cada apresentação;

- Samba de Roda – Estilo musical caracterizado por elementos da cultura afro-



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

brasileira. Os dançarinos dançam numa roda ao som de músicas acompanhadas por palmas e cantos. Chocalho, pandeiro, viola, atabaque e berimbau são os instrumentos musicais mais utilizados. Com no mínimo 20 (vinte) integrantes em cada apresentação;

- Maculelê – Dança de forte expressão dramática, em grupo, batendo grimas (bastões) ao ritmo dos atabaques e ao som de cânticos em dialetos africanos ou em linguagem popular. Com no mínimo 12 (doze) integrantes em cada apresentação;

- Folia de Reis – Manifestação cultural religiosa festiva praticada pelos adeptos e simpatizantes do catolicismo, no intuito de rememorar a atitude dos Três Reis Magos. Com no mínimo 5 (cinco) integrantes em cada apresentação;

- Quadrilha – Dança típica das festas juninas. Com no mínimo 20 (vinte) integrantes em cada apresentação;

- Maracatu – Dança de cortejo associada aos reis congos. Dançam ao som dos seguintes instrumentos musicais: tarol, zabumba e ganzas. As danças são marcadas por coreografias específicas, parecidas com danças do candomblé. Os participantes representam personagens históricos (reis, embaixadores, rainhas). Com no mínimo 16 (dezesesseis) integrantes em cada apresentação;

- Moçambique – É constituída por um cortejo com dança e canto, com instrumentos de percussão, de corda e guizos presos aos tornozelos. Com no mínimo 20 (vinte) integrantes em cada apresentação;

- Violeiro raiz – Instrumentista que toca viola caipira e pode cantar ou não.

- Orquestra de Viola Caipira – Orquestra formada por músicos tocando viola caipira, e/ou, violão e/ou, percussão e/ou, cantores.

**4.4.6. ARTES LITERÁRIAS:** poesia, romance, contos e outras formas de escrita, cordel e contação de história.

## 5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**5.1.** - Os requisitos necessários para a presente contratação são:

**5.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

**5.1.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, tendo em vista a característica do objeto;

**5.1.3.** Não há previsão de realização de visita técnica, tendo em vista a característica do objeto;

**5.1.4.** Tendo em vista a característica do objeto, local de execução dos serviços centralizado em uma única localidade e disputa global, as propostas deverão respeitar o quantitativo limite do item, não havendo possibilidade de ocorrerem preços diferentes para um determinado item.

## 6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

**6.1.** - A execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, nos locais apontados por esta, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

### **6.2. OFICINAS DE CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA PARA O PAIF DO CRAS E FUNDO DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**

- **OFICINA CULTURAL/RECREATIVA (ARTES CÊNICAS E CIRCENSE):** (Danças, teatro e circo): Promover oficinas de dança, teatro ou circo diversas, a atividade deverá ter no mínimo 01 (um) oficineiro. Todos os oficineiros deverão arcar com os custos de cada evento e apresentação.

- Público Alvo: Todas faixas etárias.

- Total estimado de participantes da oficina: 20 (vinte) participantes.

- Carga horária semanal: 01 (uma) vez por semana.

- Turno da realização da oficina: Tarde.

- **OFICINA DE MÚSICA:** Promover oficinas que utilizam a música como ferramenta para o desenvolvimento social, a expressão artística e o fortalecimento de vínculos entre os participantes.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Pode envolver aulas de canto, instrumentos musicais (violão, violino, etc.), ou grupos de música que promovem a socialização e o aprendizado musical. A atividade deverá ter no mínimo 01 (um) oficineiro. Todos os oficineiros deverão arcar com os custos de cada evento e apresentação.

- Público Alvo: Todas faixas etárias.
- Total estimado de participantes da oficina: 15 (quinze) participantes.
- Carga horária semanal: 01 (uma) vez por semana.
- Turno da realização da oficina: Tarde.

• **OFICINA DE CERÂMICA:** Visa desenvolver habilidades manuais e criativas, promovendo a autoexpressão, socialização e o contato com a cultura artística. A oficina oferece a oportunidade de aprender a moldar, decorar e queimar peças de cerâmica, utilizando argila e outros materiais. Além do desenvolvimento individual, a oficina também estimula o trabalho em equipe e a possibilidade de geração de renda através da venda das peças produzidas. A atividade deverá ter no mínimo 01 (um) oficineiro. Todos os oficineiros deverão arcar com os custos de cada evento e apresentação.

- Público Alvo: Todas faixas etárias.
- Total estimado de participantes da oficina: 15 (quinze) participantes.
- Carga horária semanal: 01 (uma) vez por semana.
- Turno da realização da oficina: Manhã e tarde.

• **OFICINA ARTES PLÁSTICAS:** nos segmentos de pintura e escultura. Nestas modalidades os artistas desenvolverão oficinas com intuito de estimular a percepção e leitura do mundo através da compreensão dos procedimentos básicos das linguagens visuais, possibilitando a criação, a comunicação e o desenvolvimento de formas de expressar conceitos bidimensionais e tridimensionais. O material utilizado não será fornecido pela Administração e deverá estar de acordo com a normativa expedida pela Secretaria de Cultura, Educação e Assistência Social.

- Público Alvo: Todas faixas etárias.
- Total estimado de participantes da oficina: 15 (quinze) participantes.
- Carga horária semanal: 01 (uma) vez por semana.
- Turno da realização da oficina: Tarde.

• **OFICINA DE GRAFISMO(A) E ARTE URBANA:** será o profissional responsável pela modalidade de grafismo e arte urbana cujo trabalho deverá abranger toda a superfície do local escolhido para a execução do trabalho. Este artista deverá apresentar várias técnicas. O material a ser utilizado é por conta do artista. Também se incluem nesta categoria os Muralistas.

- Público Alvo: Todas faixas etárias.
- Total estimado de participantes da oficina: 15 (quinze) participantes.
- Carga horária semanal: 01 (uma) vez por semana.
- Turno da realização da oficina: Tarde.

• **OFICINA DE ARTESANATO:** Promover oficinas de criação de artesanatos diversos, dentre eles de Marcenaria, onde se visa proporcionar aos participantes o aprendizado de técnicas e habilidades na produção de objetos com madeira, promovendo desenvolvimento pessoal, autonomia e geração de renda.

a) A oficina abrange tanto aspectos teóricos como práticos, com foco na criação de produtos e na reciclagem de materiais como MDF, madeira e pallets.

b) Confecção de bonecos, onde se visa promover a criatividade, o desenvolvimento socioafetivo e a autonomia dos participantes, além de estimular o reaproveitamento de materiais. Os participantes aprendem técnicas de confecção de bonecos, como costura, pintura, e utilização de diferentes materiais, como tecidos, botões e outros objetos do cotidiano.

c) Bordado, visa desenvolver habilidades manuais, fortalecer vínculos sociais e promover a autonomia, além de gerar renda. A oficina pode oferecer diferentes técnicas de bordado, como bordado em tecido xadrez, e materiais para a prática.

d) A atividade deverá ter no mínimo 01 (um) oficineiro. Todos os oficineiros deverão arcar com os custos de cada evento e apresentação.

- Público Alvo: Todas faixas etárias.
- Total estimado de participantes da oficina: 10 (dez) participantes.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- Carga horária semanal: 02 (duas) vezes por semana.

- Turno da realização da oficina: Tarde e noite.

• **OFICINA DE BANDAS E FANFARAS:** Aprendizagem de técnicas em diversos instrumentos de percussão por meio de uma abordagem integradora, tratando de aspectos relacionados não só com a mecânica e a técnica instrumental, mas também, com performance, apreciação e criação musical.

- Público Alvo: Todas faixas etárias.

- Total estimado de participantes da oficina: 20 (vinte) participantes.

- Carga horária semanal: 01 (uma) vez por semana.

- Turno da realização da oficina: Tarde.

• **OFICINA DE AUDIOVISUAL:** Será o profissional responsável pela modalidade de audiovisual onde na prática os participantes passam por todos os processos de produção de um vídeo, entre eles: argumento, pré-roteiro, produção, captação, roteiro, edição e finalização.

- Público Alvo: Adolescentes.

- Total estimado de participantes da oficina: 15 (quinze) participantes.

- Carga horária semanal: 02 (duas) vezes por semana

- Turno da realização da oficina: Manhã e tarde.

• **OFICINA DE BELEZA:** Propiciar a um grupo de mulheres uma oficina em que estas aprenderam sobre o auto-cuidado, auto-estima e maquiagem. Dentre os objetivos específicos estão: Comemorar o Dia Internacional da Mulher; Oportunizar o resgate da auto estima; Orientar quanto a dicas de maquiagem; Orientar quanto a dicas de cabelo; Orientar quanto aos direitos das mulheres; Levantar demandas em casos de identificação de violência doméstica; Realizar orientações e encaminhamentos. Este projeto busca valorizar a mulher, informar e principalmente despertar quanto a compreensão da valorização de si.

- Público Alvo: Jovens e adultos.

- Total estimado de participantes da oficina: 10 (dez) participantes.

- Carga horária semanal: 01 (uma) vez por semana.

- Turno da realização da oficina: Tarde.

• **OFICINA DE IDIOMAS:** Cursos de idiomas têm como objetivo principal o caráter social em suas ações. As oficinas, de forma diferente, não têm como objetivo principal o ensino da língua estrangeira, mas o uso de idiomas como metodologia lúdica (desenhos, música, jogos, entre outras modalidades), com o foco em manter a socialização; a convivência para fortalecer vínculos emocionais e afetivos; e também oferecer a oportunidade de atividades no contra turno escolar. O aprendizado da língua estrangeira pode ser uma consequência natural nas oficinas, que não têm tempo limite e não fornecem certificado, pois o objetivo delas é o de promover o convívio social e comunitário.

- Público Alvo: Todas faixas etárias.

- Total estimado de participantes da oficina: 15 (quinze) participantes.

- Carga horária semanal: 01 (uma) vez por semana

- Turno da realização da oficina: Manhã e tarde.

• **OFICINA DE HIP HOP CRIANÇAS E ADOLESCENTES:** Com o intuito de trabalhar valores, interação e a timidez das crianças e adolescentes. O intuito da oficina é desenvolver a autoestima e quebrar as barreiras da timidez, por meio das rodas de hip hop e da integração de todos. Para estimular ainda mais a independência deles.

- Público Alvo: Todas faixas etárias.

- Total estimado de participantes da oficina: 15 (quinze) participantes.

- Carga horária semanal: 01 (uma) vez por semana

- Turno da realização da oficina: Manhã e tarde.

• **OFICINA DE CORTE E COSTURA:** O projeto de corte e costura almeja alcançar homens e mulheres com interesse em aprender a atividade, criando assim, possibilidade de renda pessoal fora do grupo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo. As metas que o projeto busca alcançar são a melhora do estado de saúde mental dos participantes; possibilidade de confecção de roupas e demais objetos para consumo próprio e da família; incentivar a autonomia econômica e



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

possibilitar um espaço para lazer, conhecimento e troca de experiências, durante o curso no serviço de convivência e após o término do curso na vida social, individual e familiar do indivíduo.

- Público Alvo: Todas faixas etárias.
- Total estimado de participantes da oficina: 10 (dez) participantes.
- Carga horária semanal: 02 (duas) vezes por semana
- Turno da realização da oficina: Tarde e noite.

• **OFICINA DE JARDINAGEM:** O projeto visa capacitar pessoas atendidas pelos serviços de assistência social do município, para o desenvolvimento de uma atividade profissional no mercado promissor do paisagismo e jardinagem.

- Público Alvo: Todas faixas etárias.
- Total estimado de participantes da oficina: 15 (quinze) participantes.
- Carga horária semanal: 01 (uma) vez por semana
- Turno da realização da oficina: Tarde e noite.

• **OFICINA DE CONFEÇÃO DE BONECOS:** O projeto visa capacitar pessoas atendidas pelos serviços de assistência social do município, para estimular a criatividade, promover contato com a cultura e a arte e ainda fomentar o uso de materiais reutilizáveis.

- Público Alvo: Todas faixas etárias.
- Total estimado de participantes da oficina: 15 (quinze) participantes.
- Carga horária semanal: 01 (uma) vez por semana.
- Turno da realização da oficina: Tarde.

• **OFICINA DE CONFEÇÃO COM MATERIAIS RECICLADOS:** O projeto visa capacitar pessoas atendidas pelos serviços de assistência social do município, para fomentar a criatividade a partir de um novo modo de brincar, com artigos confeccionados com material reciclável.

- Público Alvo: Todas faixas etárias.
- Total estimado de participantes da oficina: 15 (quinze) participantes.
- Carga horária semanal: 01 (uma) vez por semana.
- Turno da realização da oficina: Tarde.

• **OFICINA DE HORTA:** O projeto visa capacitar pessoas atendidas pelos serviços de assistência social do município, para o preparo do solo, plantio, mapeamento e reconhecimento das espécies e como colher e os usos medicinais, terapêuticos e aromáticos das espécies.

- Público Alvo: Todas faixas etárias.
- Total estimado de participantes da oficina: 20 (vinte) participantes.
- Carga horária semanal: 02 (duas) vezes por semana
- Turno da realização da oficina: Manhã e tarde.

• **OFICINA DE CONFEÇÃO DE PIPAS:** O projeto visa capacitar pessoas atendidas pelos serviços de assistência social do município, para o aprendizado em confecção de pipas.

- Público Alvo: Todas faixas etárias.
- Total estimado de participantes da oficina: 20 (vinte) participantes.
- Carga horária semanal: 01 (uma) vez por semana
- Turno da realização da oficina: Manhã e tarde.

### **6.3. - CURSO PROFISSIONALIZANTE: PANIFICAÇÃO E CONFETARIA (CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 20 HORAS)**

**6.3.1.** O curso de Panificação e Confeitaria deverá oferecer uma formação completa para quem deseja se tornar um profissional nessa área. Capacitar as pessoas para o preparo de pães, bolos, tortas e doces, explorando os segredos da panificação e da confeitaria de forma prática e criativa.

**6.3.1.1** Poderá se credenciar empresas que façam a emissão do certificado.

- Público Alvo: Todas faixas etárias.
- Total estimado de participantes da oficina: 15 (quinze) participantes.
- Carga horária semanal: 01 (uma) vez por semana.
- Turno da realização da oficina: Tarde.

## **7 – DA GESTÃO DO CONTRATO:**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**7.1.** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.3.** - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.4.** - A formalização da contratação ocorrerá por meio de Contrato.

**7.6.** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**7.7.** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**7.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**7.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**7.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**7.7.4.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**7.8.** - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 2022).

**7.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**7.9.** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**7.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**7.9.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**7.9.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**7.10.** - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**7.11.** - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7.12.** - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

**7.12.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**7.13.** - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

### **8 – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO CONTRATADO:**

**8.1.** - O valor contratado poderá ser alterado após negociação, conforme disposto no Artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021.

### **9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**9.1.** - O objeto, após recebimento, será analisado pela gestão do Contrato, o qual avaliará tecnicamente, o atendimento às características do objeto solicitadas neste Termo de Referência.

**9.2.** - Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**9.4.** - À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**9.5.** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) devidamente atestada pela gestão do Contrato por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

### **10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**10.1.** - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**10.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de Credenciamento, Inciso I do Art. 78, da Lei Nº 14.133/2021, de acordo com o critério de julgamento que se encontra no item 5 do Edital.

**10.2.** - Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III

#### PLANILHA DE REMUNERAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

**EDITAL Nº 002/2026**

Os Músicos, Artistas e Profissionais de Arte e Cultura receberão pelos serviços artísticos prestados, os valores descritos abaixo:

<b>Modalidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Duração</b>	<b>Valor unitário por apresentação, trabalho ou hora aula de acordo com a duração mínima determinada</b>
Oficineiros	Conforme Item 6 deste Termo de Referência	Hora aula de 60 minutos	R\$ 150,00
Curso Profissionalizante: Panificação e confeitaria (carga horária: 20 hrs). Poderá se credenciar empresas que façam a emissão do certificado.	O curso de Panificação e Confeitaria deverá oferecer uma formação completa para quem deseja se tornar um profissional nessa área.	Mínimo de 20 horas	R\$ 3.800,00 Incluso material



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

**EDITAL Nº 002/2026**

Proponente Pessoa Jurídica:			
CNPJ:			
Telefone fixo:		Telefone celular:	
E-mail:			
Endereço:		Nº:	
Bairro:	Cidade:		CEP:
Conta jurídica –		Banco Nº:	
AG:	C/C ( ) Nº:	C/P ( ) Nº:	
Nome do Responsável:			
Data de Nascimento:		CPF:	
Telefone:		E-mail:	
Endereço:		Nº	
Bairro:	Cidade:		CEP:

Área de Atuação (CNAE):

(        ) CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 6 integrantes (        ) CIA, grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes

Oficineiros (    )

Modalidade da oficina: \_\_\_\_\_

Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Músicos, Artistas e Profissionais de Arte e Cultura.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

#### EDITAL Nº 002/2026

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do Edital da Chamada Pública Nº 001/2026, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

**1)** Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento auxiliar, sob a modalidade Chamada Pública Nº 001/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

**2)** Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3)** Declara, para fins de atendimento ao que consta do Edital da Chamada Pública Nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar o objeto com qualidade, sob as penas da Lei.

**4)** Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

**5)** Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6)** Declara, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que se compromete a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7)** Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento auxiliar sob a modalidade Chamada Pública Nº 001/2026, instaurada pelo Município de Monteiro Lobato, não integra em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

**8)** Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

**EDITAL Nº 002/2026**

**CONTRATO Nº 00X/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

**EDITAL Nº 002/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE DOCUMENTO.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o Nº 46.643.482/0001-07, com sede à Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Bairro Centro, CEP 12.250-000, Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade RG Nº 16.162.598-8 e inscrita no CPF/MF sob Nº 063.913.378-96, brasileiro, casado, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa

, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_, CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela **Lei Federal Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 2.236/2023**, e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam: O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do credenciado, farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso II, do art. 92, da Lei Nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto o Contratação de Oficineiros para Execução de Projetos de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários Junto ao Cras: Oficina de \_\_\_\_\_, conforme Termo de Referência, nos termos e condições estabelecidas no presente documento.

**1.2.** Consideram-se integrantes do presente contrato, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A prestação dos serviços em cada item deverá ser executada após a autorização de fornecimento, ou documento que a substitua, apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento. O presente contrato tem sua vigência atrelada ao prazo de validade do credenciamento.

**2.2.** O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir da publicação da lista de credenciados relativos ao Chamamento Nº 001/2026 e cuja duração poderá ser prorrogada por igual período.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1. O preço total a ser pago é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que onerará a seguinte dotação orçamentária:

- 01.09.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- 01.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 08.244.0024.1017.0000 – Investimentos no FMAS;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

3.3. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em 10 (dez) úteis, contados após o adimplemento da obrigação contratual a ocorrer necessariamente após assinatura deste Contrato, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito na conta bancária da CONTRATADA ou em cheque, a ser retrado na Tesouraria.

3.3.1. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado, após recebimento da Nota Fiscal devidamente analisada e aprovada pela fiscalização da gestão contratual, num período de até 30 (trinta) dias corridos.

4.1.1. A liquidação será realizada em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após emissão e aceite da Nota Fiscal pelo setor técnico.

4.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 02 (dois) dias e no caso da não apresentação da carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.3. Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

4.5. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de Nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

4.6. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa Nº 2145 de 2025, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

### CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**6.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

**6.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**6.4.1.** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**6.4.2.** - As peculiaridades do caso concreto;

**6.4.3.** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**6.4.4.** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**6.4.5.** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**6.6.** A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/2021.

**6.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**6.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**6.9.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**6.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.11.** A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

**7.1.** Nos termos do Art. 96 “caput” da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Da empresa/Pessoa física CONTRATADA exigir-se-á exato cumprimento a todas determinações e condições previstas na respectiva proposta e no edital de chamamento;

**8.2.** Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como, pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias;

**8.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para a assinatura do presente ajuste, todas as qualificações e regularidades inicialmente demonstradas;



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**8.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus prepostos e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA;

**8.5.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;

**8.6.** Para as pessoas Jurídicas - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT). Todas deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

**8.7.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, por ocasião da execução do objeto deste certame ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências pertencentes à CONTRATADA/CONTRATANTE.

**8.8.** Adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à Administração Pública ou a terceiros, bem como manter os seus empregados segurados contra acidentes do trabalho, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer consequências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**8.9.** A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, eventualmente decorrente das relações estabelecidas com seus empregados e/ou terceiros, independentemente de qualquer fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

**8.10.** Não será aceita a subcontratação quanto aos serviços ora licitados, por parte da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

**8.11.** Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, (ainda que não autorizada a subcontratação pela municipalidade) estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

**8.12.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**9.2.** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato.

**9.3.** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**9.4.** Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**10.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**11.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o termo.

**11.3.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**11.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

**11.6.** O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Todas as etapas executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

**12.2.** As partes elegem como responsável técnico pela execução do objeto:

**Contratante:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX

**Contratado:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

**13.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos/SP.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**EMPRESA**  
**CRENCIADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO Nº:** 00X/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS JUNTO AO CRAS: OFICINA DE \_\_\_\_\_, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 001/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: [servicosocial@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:servicosocial@monteirolobato.sp.gov.br)

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução Nº 011/202).*



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

**CNPJ Nº:** 46.643.482/0001-07

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº:** 00X/2025

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS JUNTO AO CRAS: OFICINA DE \_\_\_\_\_, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
**(nome, cargo, e-mail e assinatura)**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO Nº:** 00X/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS JUNTO AO CRAS: OFICINA DE \_\_\_\_\_, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

<b>NOME</b>	Edmar José de Araújo
<b>CARGO</b>	Prefeito Municipal
<b>RG Nº / CPF Nº</b>	
<b>ENDEREÇO (*)</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>E-MAIL</b>	

#### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

<b>NOME</b>	
<b>CARGO</b>	
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	
<b>TELEFONE E FAX</b>	
<b>E-MAIL</b>	

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

**RESPONSÁVEL:**

\_\_\_\_\_  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**

**OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO.**